



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 007/2025
(Processo Administrativo n.º 000251/2025)
ID Cidades: 2025.038L0200001.09.0006

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguaré-ES, por meio do Agente de Contratações e equipe, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (lote único)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa CMJ 004/2023 e 004/2025 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa	16/05/2025 as 08:01h e término as 08:59h do dia 21/05/2025 (horário de Brasília)
Sessão de Abertura:	21/05/2025 às 09:00h
E-mail para envio da proposta e documentos de habilitação:	clc.jaguare@gmail.com
Exclusividade:	A presente contratação direta é exclusivamente destinada à empresas que estejam na condição de ME e EPP ou MEI, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art.34 da Lei nº 11.488/07 em face do valor estimado que não ultrapassa o limite previsto em lei.
Observações gerais:	ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de elaborar sua proposta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais institucionais para a Câmara Municipal de Jaguaré/ES, incluindo placas de homenagem, placas de identificação interna, prismas de mesa, carteiras funcionais para vereadores e servidores, crachás de identificação dos(as) servidores(as) e moções de homenagem.

1.2 A contratação será composta por LOTE ÚNICO.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote (lote único)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES (ART.6,XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

item	lote	descrição	quantidade	Valor unidade	Valor total
01	01	CARTEIRAS FUNCIONAL PARADE VEREADORES E SERVIDORES: fabricadas em couro legítimo, cor preta, com espaço para porta cartões e porta cédulas, acabamento em costura reforçada, brasão do legislativo fixado em alto relevo com acabamento metálico aplicado nas lapelas interna e externa 9X7CM	055	163,00	8.965,00
02	01	PRISMA DE MESA: placa identificação de mesa em acrílico cristal gravado com texto e brasão	11	167,00	1.837,00



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



		sobre base de acrílico preto no tamanho de 280x90mm.			
03	01	BRASÃO PLENÁRIO: brasão em acrílico cristal de 3mm, colorido (cores Oficial) tinta automotiva com brilho Sobre acrílico preto bissotado no tamanho de 350 x450mm	02	528,75	1.057,50
04	01	PLACA DE HOMENAGEM; Placas de Homenagem para sessão solene de entrega de títulos honoríficos, Cidadão XXXXXXXXXXXX, Moções de Aplausos e honra ao mérito, contendo informações da respectiva homenagem, com moldura de alumínio no tamanho de 28x36cm acondicionado em estojo de veludo .	060	296,00	17.760,00
05	01	CÉDULA FUNCIONAL / CRACHAS: fabricadas em PVC, gravado com foto, texto e brasão do município, tem o formato de cartão de crédito no tamanho de 5x9cm, com fita de tecido (tafetár) gravado com 50x2cm de diâmetro e suporte	045	36,7375	1.653,19
06	01	PLACA DE HOMENAGEM; Placas de Homenagem de acrílico cristal sobre acrílico preto, para sessão solene de entrega de títulos honoríficos, Cidadão jaguarenses, Moções de Aplausos e honra ao mérito, contendo informações da respectiva homenagem, no tamanho de 20x25cm em estojo de veludo.	020	253,75	5.075,00
07	01	PLACAS DE PORTA: placa identificação de portas em acrílico cristal gravado com texto e brasão sobre base de acrílico preto no tamanho de 280x90mm	055	53,25	2.928,75
VALOR TOTAL: 39.276,44 (trinta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).					

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.2 4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.4.2 Demais termos constantes do Termo de Referência.

PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada do modelo anexo, contendo informações claras e inequívocas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou alterações do(s) item(ns) do objeto, devidamente encaminhada para o e-mail clc.jaguare@gmail.com ou protocolada na sede da CMJ;
- 4.2. A proposta do fornecedor deverá ser encaminhada por meio de documento timbrado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, telefone(s) de contato, pessoa de contato e data da proposta;
- b. Preços unitários e totais de acordo com os praticados no mercado com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, ficará a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES validar, solicitar retificação ou inhabilitar a proposta;
- c. Marcas e modelos dos itens, se solicitados;
- d. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



4.2.1. É facultado o envio da proposta em documento elaborado pelo participante ou por meio da Ficha de Proposta de Preços (Anexo II), desde que atendidas as exigências previstas neste aviso;

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada;

4.5. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global;

4.6.1. Os interessados que apresentarem propostas com valores superiores aos estimados para a contratação, ou divergindo das exigências deste Aviso e seus anexos, serão desclassificados;

4.6. A proposta de preço deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: clc.jaguare@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail o processo em questão, ou protocolada na sede da Câmara Municipal.

5. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar **menor preço global por lote (LOTE ÚNICO)**, sendo que os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: clc.jaguare@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail o processo em questão

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



- 5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
- 5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota e Empenho e Ordem de Serviço.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, esta que será pelo e-mail informado pela licitante em sua documentação, para assinar a Ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura da Ordem de serviço, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação, será contado do dia posterior a sua publicação, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na assinatura da ordem de serviço, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto até a data prevista no item 1 deste aviso, permanecendo publicado em sítio eletrônico oficial <https://www.cmjaguaré.es.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência (anexo I) e são parte



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo



integrante independente de transcrição;

7.3. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

7.4. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

7.5. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização;

7.6. Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração;

7.7. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência (anexo I) deste Aviso;

7.1 O procedimento será divulgado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de serviço que pretende atender.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

7.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

7.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TR.

7.12 Os documentos solicitados (proposta ajustada caso necessária, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 1h (uma hora) após o pedido, salvo :

7.12.1 Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

7.13 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

7.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na lei 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.15.1 ANEXO I –Termo de Referência;

7.15.2 ANEXO II - Minuta e contrato

7.11. Para casos de dúvidas, esclarecimentos e sugestões, ficam disponíveis aos interessados os mesmos canais disponibilizados para envio das propostas e documentos de habilitação.

Jaguaré-ES, 14 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por JOAO VANES DOS
SANTOS:838.***.***.*** Data: 15/05/2025 17:10:12

João Vanes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES